



Resolução nº 028/2004.

De 22 de Novembro de 2004.

“Modifica o Art. 3º da Resolução nº 020/01, que dispõe sobre a Concessão de diárias aos servidores do legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Plenário deliberou, votou, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia promulga o seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O artigo 3º da Resolução nº 020/01 deste legislativo Municipal para a ter a seguinte redação:

(Art. 3º - Ao regressar a sede do Município o servidor ou vereador comprovará o período em que esteve afastado apresentando documentações da seguinte forma:)

I – comprovação de diária conforme Anexo I;

II - Apresentação de Notas de Refeição e quando mais de uma diária, apresentação de nota de pernoites de hotel;

III – Bilhetes de passagens de saída e retorno, recibo de táxi ou declaração do condutor, caso venha a viajar em veículos oficiais ou outros;

Art. 2º - Esta Resolução deverá entrar em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara, 22 de Novembro de 2004.


Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
Ademir Borher
Presidente

EMBRANCO

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em 2º turno do Projeto de Resolução nº 002/04 que modifica o artigo 3º da resolução nº 020/04 que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do legislativo Municipal e dá outras providências.

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 002/04.

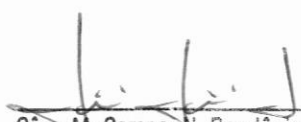
EMENTA: Modifica o artigo 3º da resolução nº 020/04 que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do legislativo Municipal e dá outras providências..

AUTORIA: Mesa Diretora.

BASE LEGAL: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES	A FAVOR	CONTRA
Cleomar Henrique Hellmann	<u>ADSE-16</u>	_____
Francisco Carlos de Laia	<u>SIM</u>	_____
Geraldo Braga da Silva	<u>SIM</u>	_____
João Verci de Lara	<u>SIM</u>	_____
José Furtunato da Silva	<u>SIM</u>	_____
José Pereira da Silva	<u>SIM</u>	_____
Marcos Roberto de M. Martins	<u>SIM</u>	_____
Valdir David Nogueira	<u>SIM</u>	_____
	<u>07</u>	

Campo Novo de Rondônia, 22 de 11 de 2004.


Câmara Municipal, Campo Novo de Rondônia
Ademir Borhier
Presidente

EMBRANCO

BRASIL
AUTOMÓVELS
PROPRIETÁRIOS
EMITENTES
PROPRIETÁRIOS
DE
VEÍCULOS

VERIFIQUE
O
NOME
DO
VEÍCULO
E
O
NOME
DO
PROPRIETÁRIO
DO
VEÍCULO
E
O
NOME
DO
PROPRIETÁRIO
DO
VEÍCULO

Campanha Nacional de Racionamento

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em 1º turno do Projeto de Resolução nº 002/04 que modifica o artigo 3º da resolução nº 020/04 que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do legislativo Municipal e dá outras providências.

PROPOSITURA: Projeto de Resolução nº 002/04.

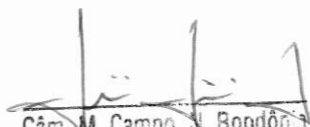
EMENTA: Modifica o artigo 3º da resolução nº 020/04 que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do legislativo Municipal e dá outras providências..

AUTORIA: Mesa Diretora.

BASE LEGAL: Maioria simples, votação nominal.

VEREADORES	A FAVOR	CONTRA
Cleomar Henrique Hellmann	<u>Ausente</u>	_____
Francisco Carlos de Laia	<u>21</u>	_____
Geraldo Braga da Silva	<u>51</u>	_____
João Verci de Lara	<u>51</u>	_____
José Furtunato da Silva	<u>52</u>	_____
José Pereira da Silva	<u>51</u>	_____
Marcos Roberto de M. Martins	<u>51</u>	_____
Valdir David Nogueira	<u>51</u>	_____
	<u>07</u>	

Campo Novo de Rondônia, 22 de 11 de 2004.


Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
Ademir Borlier
Presidente

EMBRANCO



JANIO MARCELO DE AGUIAR - ADVOGADO

Parecer A. J. n° 005/2004

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Novo de Rondônia/RO

Assunto: Análise de Proj. de Resolução 002/2004.

O presente expediente administrativo nos foi encaminhado pelo interessado citado acima, para manifestação jurídico-legal sobre Projeto de Resolução n° 002/2004.

Ressalte-se que o r. Projeto de Resolução, "Modifica o art. 3° da Resolução n° 020/01, que dispõe sobre a Concessão de diárias aos servidores do legislativo Municipal e dá outras providências".

Desse modo, após análise do suso procedimento, passo a delinear meu posicionamento sobre o assunto trazido à baila:

Senhores Presidente, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de Resolução não tem nenhum vício que o torne inconstitucional, até mesmo por que, o intuito do legislador é justamente dar uma maior transparência no trato do dinheiro público.

Assim sendo, fica o assunto ao crivo dos nobres edis para apreciação política.

É o parecer, "pro veritate".

Buritis, aos 13 (treze) dias, do mês de outubro de 2004.

JANIO MARCELO DE AGUIAR
Assessor Jurídico

AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO
DD. SR.ADEMIR BORHER

Avenida Porto Velho, 1381-A, Setor 3, fone/fax.: 238-2466,
Buritis/RO - e-mail: janiomarcelo@klik.com.br

EMBRANCO

Avenida ...
...

PARECER Nº 011/2004

PROPOSITURA : Projeto de Resolução nº 002/04

EMENTA: Modifica o artigo 3º da Resolução nº 020/04 que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do legislativo Municipal e dá outras providencias.

AUTORIA : Mesa Diretora.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sua Trigesima primeira Reunião Ordinária, realizada aos trinta dias do mês de Agosto de 2004, para avaliar o voto do relator José Pereira da Silva.

O mesmo acatou o aludido voto que foi pela aprovação da matéria em pauta.

Estando de acordo com o Projeto de Resolução nº 002/2004.

É o voto do relator.

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 2004.

JOSE PEREIRA DA SILVA

Relator

Estando de acordo com o voto do relator, é o voto do Presidente.

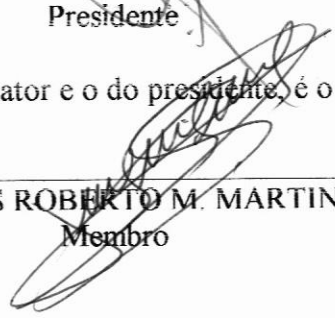
GERALDO BRAGA DA SILVA

Presidente

Estando de acordo com o voto do relator e o do presidente, é o voto do membro.

MARCOS ROBERTO M. MARTINS

Membro



EMBRANCO

PARECER Nº 012/04

PROPOSITURA : Projeto de Resolução nº 002/04

EMENTA: Modifica o artigo 3º da Resolução 020/01 que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores do legislativo Municipal e dá outras providencias.

AUTORIA: Mesa Diretora

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Comissão de Justiça e Redação, em sua trigésima sétima reunião ordinária, realizada aos trinta dias do mês de Agosto de 2004, para avaliar o voto do relator João Verci de Lara.

O mesmo acatou o aludido voto que foi pela aprovação da matéria em pauta.

Estando de acordo com o Projeto de Resolução nº 002/04.

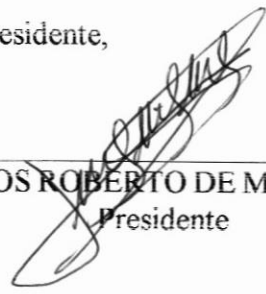
É o voto do relator,

Sala das Sessões, 30 de Agosto de 2004.



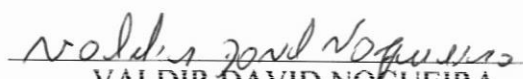
JOÃO VERCÍ DE LARA
Relator

E estando de acordo com o voto do relator, é o voto do Presidente,



MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Presidente

Estando de acordo com o voto do relator e com o do presidente, é o voto do membro.



VALDIR DAVID NOGUEIRA
Membro



EMBRANCO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

Projeto de Resolução nº 002/2004.
De 05 de Março de 2004.

“Modifica o Art. 3º da Resolução nº 020/01, que dispõe sobre a Concessão de diárias aos servidores do legislativo Municipal e dá outras providências”.

O Plenário deliberou, votou, aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia promulga o seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º- O artigo 3º da Resolução nº 020/01 deste legislativo Municipal para a ter a seguinte redação:

(Art. 3º - Ao regressar a sede do Município o servidor ou vereador comprovará o período em que esteve afastado apresentando documentações da seguinte forma:)

I – comprovação de diária conforme Anexo I;

II - Apresentação de Notas de Refeição e quando mais de uma diária, apresentação de nota de pernoites de hotel;

III – Bilhetes de passagens de saída e retorno, recibo de táxi ou declaração do condutor, caso venha a viajar em veículos oficiais ou outros;

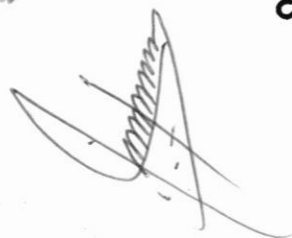
Art. 2º - Esta Resolução deverá entrar em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara, 05 de Março de 2004.


Câm. M. Campo. N. Rondônia
Ademir Borher
Presidente

Câm. M. Campo Novo de Rondônia
José Pereira da Silva
Vice-Presidente


Dr. Janio Marcelo de Aguiar
OAB / RO 2.362
CPF 787 395 606-70



EM BRANCO

Depto. de
OAB RO 5 385
CPE 181 385 800-38